

Surgidos com a massificaÃ§Ã£o das relaÃ§Ãµes, os contratos de adesÃ£o fazem parte do cotidiano dos brasileiros. Redigidos previamente pelas instituiÃ§Ãµes, muitas vezes agregam ilegalidades comumente despercebidas pelos contratantes e que prejudicam esse processo. "SÃ£o pequenas violÃªncias com as quais nos acostumamos tanto, que jÃ¡ nem chamam atenÃ§Ã£o", atenta o Desembargador Carlos Alberto Etcheverry, da 13ª CÃ¡mara CÃ­vel do TJRS. Em entrevista ao programa "JustiÃ§a GaÃ­cha", o magistrado esclareceu aspectos contratuais ilegalmente mantidos por algumas entidades.

"NÃ³s nÃ£o removemos um princÃ­pio geral do Direito das ObrigaÃ§Ãµes, segundo o qual qualquer mudanÃ§a no contrato depende do mÃºtuo consenso. Nenhuma instituiÃ§Ã£o pode se outorgar o direito de modificÃ¡-lo unilateralmente, pois nÃ£o terÃ¡ valor legal", destacou. Ele explica que o texto do acordo Ã© formulado prevendo todo o tipo de situaÃ§Ã£o, e para uso em um universo nÃ£o-identificado de consumidores, o que gera a impossibilidade de discutir seu conteÃºdo e dÃ¡ margem a abusos.

Outra forma habitual de se firmar crÃ©dito junto a uma empresa, o carnÃª de pagamento, geralmente tem sua expediÃ§Ã£o mediante cobranÃ§a. Um ato igualmente apontado pelo magistrado Etcheverry como ilegal. "O carnÃª ou o boleto sÃ£o documentos de que o devedor necessita para fazer a quitaÃ§Ã£o. Ã© obrigatÃ³rio lhe fornecer meios para este fim." Ele lembra, ainda, que o artigo 311 do CÃ³digo civil assegura o direito de reter o pagamento caso nÃ£o seja dada a quitaÃ§Ã£o, e acrescenta: "Isso viola o direito do devedor".

Nesse sentido, a cobranÃ§a para abertura de crÃ©dito tambÃ©m Ã© revelada como ilegÃ­tima. "Eu espero que o comÃ©rcio nÃ£o esteja fazendo isso ainda", preocupa-se o magistrado. "Essa medida Ã© absolutamente ilegal, porque sÃ³ vale para serviÃ§os prestados", adverte. "E nenhum serviÃ§o Ã© prestado quando se concede financiamento a alguÃ©m." O Desembargador certifica que o benefÃ­cio de cessÃ£o de crÃ©dito Ã© remunerado pela taxa de juros e diz que "cobrar por ele Ã© uma aÃ§Ã£o sem causa".

O magistrado concluiu seus posicionamentos ao ponderar a taxaÃ§Ã£o dos juros. "O que temos visto Ã© uma polÃ­tica que privilegia unicamente o setor financeiro de nosso PaÃ­s e que encobre uma mentira cuidadosamente escondida." Na verdade, comenta, vivemos uma situaÃ§Ã£o econÃ´mica em que nÃ£o pode haver aumento dos financiamentos e do consumo, porque o setor industrial-produtivo nÃ£o tem condiÃ§Ãµes de atender Ã demanda. "NÃ³s terÃ­amos uma explosÃ£o da inflaÃ§Ã£o. EntÃ£o tudo isso Ã© mantido para tÃª-la sob controle. SÃ³ que essa nÃ£o Ã© a Ãºnica alternativa para isso: podemos fazer um contingenciamento. Mas assim como estÃ¡ deve favorecer alguÃ©m."

(Scarlet Carpes)
TJRS